

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

"Atuando no presente para garantir o futuro"

PORTARIA Nº 032 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SUMULA: Estabelece a necessidade de requerimento para a concessão do auxíliodoença e da outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a lei 2.194/2001que estabelece o instituto do auxilio doença.

CONSIDERANDO a contratação de empresa prestadora de serviço de perícia médica, com o objetivo de realizar perícias médicas nos servidores públicos Municipais filiados ao FUNPESPA, necessária a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

RESOLVE

- Art. 1°. Fica estabelecido que o servidor que necessitar de perícia médica para a concessão do auxílio doença, o qual é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, apresentará requerimento ao departamento de recursos humanos com no mínimo 10 (dez) dias antes de completar o 15° (décimo quinto dia) da incapacidade.
- **Art. 2º -** No caso de apresentação do requerimento fora do prazo sem justificativa por escrito, não haverá concessão do benefício, e a partir do 15º dia será contabilizada falta ao servidor.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANC DIRETOR-PRESIDENTE